

DECRETO Nº 030/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a instituição de regras de transição de mandato do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Simões-PI".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI, do art. 60 da Lei Orgânica do Município e art. 1º da Lei Estadual nº 6.253, de 22 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência e o princípio da transparência, basilar da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Estadual nº 6.253/2012;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição para preservação da continuidade dos serviços públicos existentes, visando os interesses da população do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A equipe de transição, instituída pelo atual Prefeito (ETAP), tem por objetivo propiciar condições para que o seu sucessor possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação do novo governo municipal.

§ 1º - Ficam designados para comporem a equipe de transição do atual Prefeito ETAP, os seguintes servidores:

- I — **JOÃO DEUSDETE DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 112.084.303-00, Matrícula: 0000643, Procurador Geral do Município;
- II — **EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 307.049.443-912, Matrícula: 7631331, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- III — **FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA**, inscrito no CPF nº 304.875.283-87, Matrícula: 0000005, Controlador Geral do Município;
- IV — **ULISSES RIBEIRO NETO**, inscrito no CPF nº 784.947.453-87, Matrícula: 0000012, Auxiliar Administrativo;
- V — **VANNILEY MAGNO FRANCISCO DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 000.620.593-35, Matrícula: 0000652; Auxiliar Administrativo;
- VI — **MANOEL DE CARVALHO NETO**, inscrito no CPF nº 065.391.813-53, Matrícula: 7631562; Controlador Interno;
- VII — **RAIMUNDO NONATO LEITE**, inscrito no CPF nº 138.402.403-44, Matrícula: 7631426, Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- VIII — **ANA BEATRIZ DE CARVALHO SILVEIRA**, inscrita no CPF nº 053.014.863-30.

Art. 2º - Fica designado o servidor **EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO** como o Coordenador da ETAP.

Art. 3º - A equipe de transição, instituída pelo Prefeito eleito (ETPE), tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados após a posse.

§ 1º - Ficam designadas para comporem a equipe de transição do Prefeito eleito ETPE, as seguintes pessoas.

- I — **DAVID PINHEIRO BENEVIDES**, inscrito no CPF nº 001.686.803-00;
- II — **FRANCIMEIRY MARIA DE CARVALHO MARTINS**, inscrita no CPF nº 797.011.833-04;
- III — **MARIA EMANUELA DE CARVALHO E SILVA**, inscrita no CPF nº 909.748.403-00;
- IV — **CAROLINE DE SOUZA CARVALHO**, inscrita no CPF nº 059.435.083-25;
- V — **NARA TAMYRES DE CARVALHO SOUSA**, inscrita no CPF nº 025.960.283-36;
- VI — **FRANCISCA LUEGINA DE SOUSA MORAIS**, inscrita no CPF nº 053.808.773-03;
- VII — **RONAEL DE CARVALHO SILVA**, inscrito no CPF nº 064.007.743-94;
- VIII — **OSCAR DE CARVALHO FELIX**, inscrito no CPF nº 068.329.953-00.

§ 2º - Fica designado a Senhora **CAROLINE DE SOUSA CARVALHO** como Coordenadora ETPE.

Art. 4º - Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores das equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Art. 5º - Todos os membros das equipes de transição, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 6º - Os pedidos de acesso às informações, feitos pela equipe de transição do Prefeito eleito, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador da equipe do atual Prefeito.

Art. 7º - As reuniões de servidores com integrantes das duas equipes de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º - Os trabalhos das Equipes de Transição, serão realizados preferencialmente de forma presencial, nas dependências do Prefeitura Municipal, localizada na Rua João Raimundo de Oliveira, s/nº, centro, Simões-PI.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, também poderão ocorrer reuniões entre os membros das equipes de transição de forma tele presencial.

Art. 9º - Fica proibida às equipes de transição, a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, de quaisquer arquivos, documentos, processos, equipamentos e programas de informática de propriedade do erário municipal.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões, PI, em 22 de outubro de 2024.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal